



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**Termo de Referência COINP 20A/2019**

**1. OBJETO:** Serviço de descarte de lâmpadas fluorescentes, compreendendo transporte, descontaminação/neutralização do mercúrio e certificação de destinação dos materiais.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Dar destinação correta a lâmpadas tipo fluorescente, com mercúrio em sua composição, visando a neutralização de componentes danosos à natureza e saúde pública, atendendo às normas e legislações respectivas.

**2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Perspectiva: PROCESSOS INTERNOS – Objetivo Estratégico: Promover a Responsabilidade Socioambiental.

**2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES**

Os serviços estão previstos no Plano de Contratações 2019 com ID 10210.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1.** Prestação de serviços de coleta e destinação final de 750 lâmpadas usadas ou queimadas, com composição à base de mercúrio/sódio, incluindo o transporte e descontaminação/neutralização respectivos, em conformidade com as normas Municipais, Estaduais e Federais.

**3.1.1.** As lâmpadas serão coletadas no prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, rua Duque de Caxias, 350, Porto Alegre.

**3.2.** Como meio alternativo, pode ser utilizado o sistema tipo papa-lâmpadas, mantendo-se a exigência de Certificado de Destinação Final (comprovante de destinação do elemento contaminante).

**3.3.** Tipos de lâmpadas:

**3.3.1.** Fluorescentes a partir de 1,20m;

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
SEGES – Ana Dina Nobre Anastácio	SEGES – Guilherme De Ros	10/04/2019	1	13



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**3.3.2.** Demais lâmpadas (incluem-se neste item as seguintes lâmpadas: fluorescentes abaixo de 1,20m, fluorescentes compactas, vapor de mercúrio, vapor de sódio e vapores metálicos).

**4. GUIA DE EXECUÇÃO:**

- 4.1.** O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.
- 4.1.1.** Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela empresa, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita;
- 4.2.** Os serviços de coleta das lâmpadas no TRE-RS serão realizados mediante chamado por escrito, podendo ser feito por correio eletrônico, efetuado pelo GESTOR confirmado o endereço, a quantidade de lâmpadas, os tipos de lâmpadas, nome e telefone de contato do CONTRATANTE, sendo o prazo para execução dos serviços de 15 dias úteis a partir do recebimento do chamado.
- 4.3.** A CONTRATADA fica encarregada de realizar o carregamento do caminhão a partir do local onde estão armazenadas as lâmpadas, dentro das dependências do CONTRATANTE, providenciando para tanto todos os materiais e mão de obra necessários.
- 4.4.** O material a ser coletado será disposto pelo CONTRATANTE em embalagens de plástico bolha, em local adequado, até o momento da coleta.
- 4.4.1.** A CONTRATADA deverá fornecer impresso, autoadesivo ou não, contendo todas as informações necessárias e exigidas por lei para fixação nas embalagens das lâmpadas.
- 4.5.** A partir da coleta, não poderá haver devolução dos itens objeto desta contratação.
- 4.6.** A CONTRATADA será responsável por todos os procedimentos de segurança necessários, inclusive, se for o caso de transporte, a segurança necessária ao deslocamento do material a partir das instalações físicas do CONTRATANTE até o destino final, responsabilizando-se ainda pela boa execução dos serviços e segurança de seus profissionais e todos que possam ter contato com o material objeto da contratação.

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
SEGES – Ana Dina Nobre Anastácio	SEGES – Guilherme De Ros	10/04/2019	2	13



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

- 4.6.1.** O efetivo uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por parte de quem fará a coleta do material é item obrigatório desta contratação, sendo motivo para suspensão dos serviços e, sob análise da Administração, aplicação das penalidades previstas neste termo de referência e na Lei 8.666/93.
- 4.6.2.** O transporte deverá ocorrer em veículos dotados de equipamentos ou suporte técnico para retenção de gases e particulados oriundos de possíveis quebras involuntárias, sob total responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.6.2.1.** Para a realização do transporte, fica acordado que a CONTRATADA deverá fornecer com antecedência a Ficha de Emergência e o Envelope previstos na NBR 7503 para preenchimento dos dados do CONTRATANTE.
- 4.7.** A CONTRATADA, a partir da coleta das lâmpadas, será responsável por todos os procedimentos de emergência a serem adotados, até o local de destino da carga, mantendo pessoa para contato e números de telefone para uso em caso de necessidade.
- 4.8.** A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de segurança e controle ambiental até a destinação final dos materiais descontaminados ou reciclados, devendo ser seguida a legislação existente, bem como suas alterações, sem prejuízo desta contratação.
- 4.9.** Os serviços a serem executados deverão ser agendados com antecedência e aprovados pelo GESTOR através do telefone (51) 3294-8313.
- 4.10.** Os serviços serão acompanhados pelo GESTOR, que registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 4.10.1.** O GESTOR poderá solicitar a paralisação temporária de serviços caso seja constatada alguma irregularidade.
- 4.11.** O GESTOR deverá ser imediatamente consultado, para fins de aprovação, na hipótese de haver necessidade de substituição do(s) responsável(is) técnico(s) durante o período de vigência da contratação.

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
SEGES – Ana Dina Nobre Anastácio	SEGES – Guilherme De Ros	10/04/2019	3	13



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

- 4.11.1.** O substituto deverá atender aos mesmos requisitos exigidos para o profissional indicado na proposta, bem como, imediatamente após sua aprovação, apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à execução dos serviços.
- 4.12.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento do prazo, a CONTRATADA deve apresentar justificativa por escrito (exemplo: e-mail) ao GESTOR ou FISCAL, indicando o prazo necessário, que será analisado para possível autorização pelo CONTRATANTE.
- 4.13.** Caso seja constatada desconformidade com as especificações exigidas, o prazo para a correção dos serviços deverá ser de, no máximo, 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação do GESTOR ou FISCAL à CONTRATADA.
- 4.14. Metodologia de trabalho:**
- 4.14.1.** A CONTRATADA deverá designar, antes do início dos serviços, um SUPERVISOR, o qual será o responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços perante o CONTRATANTE, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93.
- 4.14.2.** O SUPERVISOR atenderá ao FISCAL ou GESTOR sempre que solicitado, devendo informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial. Essa correspondência poderá ser entregue em mãos ou enviada ao FISCAL por intermédio de correio eletrônico (e-mail: [seges@tre-rs.jus.br](mailto:seges@tre-rs.jus.br)).
- 4.14.3.** Os serviços a serem executados deverão ser agendados com o FISCAL do contrato.
- 4.14.4.** Os serviços que impeçam o fluxo de pessoas ou que possam colocar em risco a segurança de usuários deverão ser devidamente sinalizados.
- 4.14.4.1.** A execução dos serviços fora do horário de expediente, mediante prévia autorização do FISCAL, não elimina a necessidade de sinalização.

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
SEGES – Ana Dina Nobre Anastácio	SEGES – Guilherme De Ros	10/04/2019	4	13



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**4.14.5.** A CONTRATADA, como especialista na área objeto desta contratação, deverá assessorar o GESTOR sobre as melhorias a serem implementadas de modo a obter-se o integral cumprimento da legislação pertinente.

**5. ATENDIMENTO ÀS NORMAS:**

- 5.1.** A CONTRATADA e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho e às normas ambientais, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.
- 5.2.** A CONTRATADA deverá atender à legislação municipal quanto à sinalização para a via pública, quando for o caso, bem como a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas ao objeto da contratação.

**6. GARANTIA:**

- 6.1.** A garantia dos serviços deverá abranger todo o período a partir do carregamento dos materiais no prédio do CONTRATANTE, transporte, neutralização dos elementos contaminantes e destinação final adequada dos componentes das lâmpadas.

**7. FORMA DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

**7.1. Do recebimento do objeto:**

- 7.1.1.** Os serviços são contratados em regime de empreitada global, por preço certo e total, e o recebimento do objeto se dá mediante emissão de atesto por parte do FISCAL, após a comprovação do cumprimento integral do objeto contratado e fornecimento dos documentos que comprovam e habilitam a CONTRATADA para o recebimento dos valores previstos em empenho.

**7.2. Do pagamento dos serviços:**

- 7.2.1.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de crédito em conta bancária, após atestada a realização do objeto contratado.
- 7.2.2.** O prazo para o pagamento é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data recebimento de toda a documentação hábil pelo TRE-RS.

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
SEGES – Ana Dina Nobre Anastácio	SEGES – Guilherme De Ros	10/04/2019	5	13



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**7.2.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  
EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365

I = (6/100) / 365

**7.3. Da documentação hábil para o pagamento:**

**7.3.1.** Deverá ser emitida separadamente Nota Fiscal para os serviços prestados, conforme Nota de Empenho a ser emitida.

**7.3.2.** Em sendo o caso, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente à(s) Nota(s) Fiscal(is), uma declaração de inscrição no regime especial de tributação (SIMPLES NACIONAL).

**7.4.** A CONTRATADA deve fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis da contratação, os seguintes documentos:

**7.4.1.** Certificado de Registro Químico para a atividade de Descontaminação de Lâmpadas especiais.

**7.4.2.** Licença ambiental de operação para as atividades de coleta e transporte rodoviário (manifesto de transporte de resíduos), abrangendo todo o trajeto a ser realizado. Se for o caso, autorização da FEPAM (Autorização para envio para fora do Estado) para envio desse tipo de resíduo para outro Estado.

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
SEGES – Ana Dina Nobre Anastácio	SEGES – Guilherme De Ros	10/04/2019	6	13



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

- 7.4.3.** Licença ambiental de operação para descontaminação de lâmpadas especiais do local de destinação final das lâmpadas, em conformidade com Diretriz Técnica do Órgão Ambiental Estadual competente, se for o caso.
- 7.4.4.** Alvará sanitário.
- 7.4.5.** Indicação de Responsável Técnico devidamente habilitado para o objeto desta contratação.
- 7.5.** A CONTRATADA deverá fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis do chamado para a execução dos serviços, os seguintes documentos, sem os quais os mesmos não serão autorizados:
- 7.5.1. ART do Responsável Técnico indicado e relativa ao objeto desta contratação ou que abranja todas as atividades da empresa no ano.
- 7.5.2. A CONTRATADA deverá providenciar todos os documentos fiscais e ambientais porventura necessários a medida em que forem estabelecidas as legislações federais, estaduais e municipais que os exigirem, inclusive quanto a validade ou vigência, mesmo que não exigidos expressamente nesta contratação.
- 7.6.** A CONTRATADA deverá fornecer após os serviços: o Certificado de Descontaminação, Nota Fiscal e demais documentos necessários.
- 7.6.1. A ausência dos documentos exigidos é fator impeditivo para o respectivo pagamento da nota fiscal, tanto quanto as obrigações fiscais da CONTRATADA.
- 7.7.** Face as diferentes denominações de documentos entre os estados e suas entidades de controle (atestados, licenças, certificados, alvarás, etc), serão aceitos documentos que demonstrem similaridade com os citados neste termo de referência e que atendam às normas técnicas e legislações em vigor.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
SEGES – Ana Dina Nobre Anastácio	SEGES – Guilherme De Ros	10/04/2019	7	13



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

- 8.1.** A CONTRATADA deverá zelar para que seus profissionais mantenham conduta compatível com os princípios de decência e boa educação, obedecendo rigorosamente às determinações do FISCAL.
- 8.2.** A CONTRATADA deverá manter os seus profissionais devidamente identificados quando nas dependências da Justiça Eleitoral, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.
- 8.3.** O profissional da CONTRATADA, ao comparecer para a execução dos serviços, deverá estar adequadamente apresentado quanto ao vestuário e asseio pessoal.
- 8.4.** A CONTRATADA deverá ser responsável por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega e retirada do material, inclusive dentro do prazo de garantia.
- 8.5.** A CONTRATADA deverá fornecer todo o material e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, devendo todos ser de primeira qualidade e atender às normas técnicas e legislação brasileira vigentes.
- 8.6.** Os locais utilizados para depósito, manuseio, descontaminação e destinação final dos materiais resultantes desta contratação deverão estar, na forma da lei, devidamente licenciados por órgão ambiental correspondente, sem agressão ao meio ambiente..
- 8.7.** A CONTRATADA deve manter em perfeitas condições de limpeza todos os locais que forem utilizados pelos seus profissionais, sendo de sua responsabilidade a retirada de lixo gerado pela execução dos serviços.
- 8.8.** Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em pisos, pinturas, equipamentos, instalações etc., em função dos trabalhos, deverá ser reparado integralmente pela CONTRATADA, às suas expensas em até 72 horas, salvo motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO, observando-se às características originais dos materiais, sendo que os que causem prejuízo ao funcionamento normal da Justiça Eleitoral deverão ser reparados imediatamente.
- 8.9.** Todo e qualquer resíduo proveniente dos serviços realizados nas dependências do CONTRATANTE deverá obedecer à correta destinação, assim definida:

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
SEGES – Ana Dina Nobre Anastácio	SEGES – Guilherme De Ros	10/04/2019	8	13



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

- 8.9.1.** Materiais com resíduos de limpeza, cola, adesivos, detritos e papéis molhados: cestos de lixo orgânico (sacos plásticos pretos);
- 8.9.2.** Materiais como papéis, papelões, jornais, metais e plásticos: cestos de lixo seco (sacos plásticos verdes).

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1.** O CONTRATANTE deverá proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.
- 9.2.** O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com condições de preço e prazo estabelecidas na contratação.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o Tribunal aplicará multas compensatórias sobre o valor da contratação, nas seguintes condições:

**10.1.1.** De 0,5% a 10%, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual, sendo que os percentuais serão determinados e aplicados conforme graus e condutas dispostas nas Tabelas 01 e 02 abaixo;

**10.1.2.** De 20% do valor equivalente à contratação no caso de inexecução total.

**Tabela 01 – Descrição de condutas e graus de gravidade:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>
a	Presença de profissional inadequadamente apresentado no que diz respeito ao vestuário e asseio pessoal (por profissional e por ocorrência)	01
b	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços (por ocorrência)	01
c	Não respeitar a proibição de fumar no interior dos prédios (por profissional e por ocorrência).	01
d	Não dispor das ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados (por ocorrência).	01
e	Descumprir quaisquer dos itens das condições de contratação e seus anexos não previstos nesta tabela de penalidades (por item e por ocorrência).	02
f	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços, causando transtornos às atividades da Justiça Eleitoral (por ocorrência).	02

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
SEGES – Ana Dina Nobre Anastácio	SEGES – Guilherme De Ros	10/04/2019	9	13



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>
g	Não executar atividade necessária para o serviço previsto na contratação, como por ex.: abrir, desmontar, embalar/desembalar, montar ou carregar equipamento e seus acessórios, afastar móveis, equipamentos, etc, bem como recolocá-los no lugar (por ocorrência).	02
h	Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização (por ocorrência).	02
i	Descumprimento injustificado do prazo de execução dos serviços (por dia).	02
j	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos físicos ou em bens (por ocorrência).	03
k	Não fornecer, quando exigido em lei ou convenção, EPCs (equipamentos de proteção coletiva) ou EPIs (equipamentos de proteção individual), aos profissionais (por profissional e por ocorrência).	03
l	Recusa de uso de EPI fornecido(s) pela empresa por parte dos seus profissionais (por profissional e por ocorrência).	03

**Tabela 02 – Correspondência dos graus de gravidade com percentual de aplicação:**

<b>Grau</b>	<b>Descrição</b>
01	0,5% do valor da contratação
02	1% do valor da contratação
03	2% do valor da contratação

**10.2.** A multa compensatória deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**11.1.** A gestão do contrato será realizada com a Instrução Normativa P 56/2019 do Tribunal Regional Eleitoral do RS, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.tre-rs.jus.br/legislacao/normas-do-tre-rs/instrucao-normativa-tre-rs-presidencia/in-p-2019/instrucao-normativa-tre-rs-p-56-2019>

**11.2.** Os serviços serão fiscalizados pelo GESTOR ou FISCAL, servidores da Seção de Gestão de Serviços de Manutenção e Apoio (SEGES), nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

**11.3.** A execução dos serviços será acompanhada pelo FISCAL ou GESTOR, que poderá, além de outras medidas:

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
SEGES – Ana Dina Nobre Anastácio	SEGES – Guilherme De Ros	10/04/2019	10	13



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

- 11.3.1.** Solicitar a paralisação temporária do serviço caso seja constatada alguma irregularidade;
- 11.3.2.** Suspender os trabalhos pela CONTRATADA em caso de impossibilidade da execução dos serviços em determinada área, face aos prazos eleitorais ou administrativos;
- 11.3.3.** A qualquer tempo, exigir paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços, com a devida motivação.
- 11.3.4.** Registrar as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, requeiram medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**12. VISTORIAS E PROPOSTAS:**

**12.1. Da vistoria:**

- 12.1.1.** As empresas podem agendar vistoria para verificação dos serviços com a SEGES, pelo telefone (51) 3294-8313 com Ricardo ou Ana, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19 horas.
- 12.1.2.** É recomendável, mas não obrigatório, que as empresas visitem o local para verificar os serviços, visto que o informado no Termo de Referência não corresponde a uma avaliação técnica.
  - 12.1.2.1.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as empresas não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

**12.2. Da proposta:**

- 12.2.1.** Os serviços a serem executados deverão atender aos respectivos requisitos do INMETRO, NBRs (ABNT) e legislação vigente, devendo ser priorizado o emprego de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, quando for o caso.

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
SEGES – Ana Dina Nobre Anastácio	SEGES – Guilherme De Ros	10/04/2019	11	13



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

- 12.2.2.** As empresas deverão prever no orçamento todos os serviços que se tornem necessários, além dos previstos no Termo de Referência, de tal forma que não haja necessidade de nova contratação para realização de serviços complementares.
- 12.2.3.** Será contratada a empresa cuja proposta apresentar o menor custo global para a execução do objeto, conforme planilha abaixo:

<b>DESCRIPÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
a. Fluorescentes a partir de 1,20m	550	
b. Demais lâmpadas (incluem-se neste item as seguintes lâmpadas: fluorescentes abaixo de 1,20m, fluorescentes compactas, vapor de mercúrio, vapor de sódio e vapores metálicos)	200	
<b>TOTAL ESTIMADO</b>		

**12.3.** A empresa deverá prever em seus custos o valor referente a todas as taxas, impostos e tarifas eventualmente necessárias referentes ao transporte do material até o destino final, em especial caso haja transporte para fora do estado.

**12.4.** Será contratada a empresa que apresentar o menor valor do campo “Total Estimado”.

### **13. GLOSSÁRIO**

**13.1.** Definições: Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão o entendimento a seguir, ressalvando-se os casos em que o próprio texto exigir outra interpretação:

**CONTRATANTE:** Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul;

**CONTRATADA:** empresa ou profissional (no caso de contratação de pessoa física) contratado para a execução dos serviços;

**GESTOR:** indica o servidor designado pela ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a contratação, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93;

**FISCAL:** indica o servidor designado pela ADMINISTRAÇÃO para auxiliar o GESTOR na fiscalização da execução do contrato;

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
SEGES – Ana Dina Nobre Anastácio	SEGES – Guilherme De Ros	10/04/2019	12	13



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**SUPERVISOR:** indicado pela CONTRATADA, que será responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços perante o CONTRATANTE, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias, nos termos do art. 68 da lei 8.666/93.

**SEGES** – Seção de Gestão de Serviços de Manutenção e Apoio;

**TRE-RS** – Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

**TR:** Termo de Referência.

Porto Alegre, 10 de abril de 2019.

Guilherme De Ros

SEGES

Elaboração	Revisão	Versão	Página	Nº de páginas
SEGES – Ana Dina Nobre Anastácio	SEGES – Guilherme De Ros	10/04/2019	13	13